



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 48/15 - BERTPREV**

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, Presidente do **BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 23, § 3º da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 167/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Aposentam por invalidez, com proventos proporcionais, a sra. **MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 1985, ajudante geral, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, I, primeira parte; 2º e 18º da Constituição Federal c/c EC 70/12, artigo 1º e LC 95/13, artigo 148 c/c 30, caput, com os direitos e vantagens previstos na Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir a partir de 02/12/15.

Bertioga, 23 de novembro de 2.015.

  
**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO BERTPREV**

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária